



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

## EDITAL

### DESFAZIMENTO DE LIVROS PROCESSO ADMINISTRATIVO 0004791-86.2017.4.01.8007

A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Maranhão, CNPJ nº 05.424.667/0001-35, **por intermédio de sua Comissão de Avaliação e Descarte do Acervo Bibliográfico**, designada pela [Portaria Secad n. 256, de 3 de agosto de 2017](#), torna público o desfazimento de bens – livros, por meio de DOAÇÃO, com fundamento nas Instruções Normativas [14-13](#) e [14-16](#), do TRF – 1ª Região, e na [Resolução 462, de 07 de novembro de 2017](#), do Conselho da Justiça Federal (CJF), aplicando-se subsidiariamente as disposições da [Lei 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#) e no [Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018](#), subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como demais normas que regem a matéria.

#### 1 Objeto

1. 1 O edital, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação, destina-se ao desfazimento de bens antieconômicos - livros, conforme relações de bens em anexo, no valor total de **R\$ 6.459,07** (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

1. 2 A relação dos bens está disponível em: <https://portal.trf1.jus.br/sjma> no menu “transparência”, opção “desfazimento de bens” e na Seção de Biblioteca localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, São Luís – MA.

#### 2. Das condições de participação, entrega das solicitações e documentos de habilitação

2. 1 Poderão participar deste procedimento de alienação qualquer órgão público estadual ou municipal, suas autarquias, empresas públicas ou sociedade de economia mista, entidades beneficentes de assistência social e as organizações da sociedade civil de interesse público.

2.1.1 **Nos termos do art. 27, inc. III, § único, da Resolução 462, do Conselho da Justiça Federal será admitida a destinação de bens classificados como antieconômicos aos órgãos da Justiça Federal, do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional da União, desde que o órgão interessado justifique a viabilidade econômica de manutenção do bem por sua Unidade Gestora.**

2. 2 Os pedidos de doação deverão ser encaminhados pelo e-mail: [sebib.ma@trf1.jus.br](mailto:sebib.ma@trf1.jus.br) ou mediante protocolo junto à Seção de Biblioteca- SEBIB, no horário das 12 às 18 horas.

2.3 O pedido de doação, em qualquer caso, deverá indicar o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado interessada, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), endereço, telefone, nome do representante legal, e a(s) pessoa(s) credenciada(s) que detenha poderes para assinar o termo de doação e receber os bens constantes deste Edital.

2. 4 Os interessados deverão apresentar, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, caput, da **Lei 8.666/1993 e art. 22, § 3º da Lei 9.784/1999:**

a) Documentos pessoais do representante legal;

b) Cópia do ato de designação do representante legal: Estatuto, Regimento, ou Ato correspondente, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica.

2.5 A indicação da pessoa credenciada deverá ser mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Carteira de identidade ou equivalente;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, **ou no caso de Órgão Público**, correspondência oficial assinada pelo representante legal, para assinar o termo de doação/cessão e receber os bens;

2. 6 Quando o interessado for Entidade Beneficente de Assistência Social, ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá apresentar, ainda, juntamente com o pedido de doação/cessão, os seguintes documentos, conforme o caso:

a) Ato constitutivo;

b) Concessão ou Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (inciso IV do artigo 18 da [Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#) e [Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014](#)).

c) Certidão negativa de débito com o INSS e FGTS.

d) Não serão consideradas solicitações com documentação incompleta.

#### 3 Da Classificação

3. 1 O atendimento dos pedidos de materiais obedecerá à seguinte ordem de preferência, **conforme previsto no art. 33 da Resolução 462/2017-CJF**, observado o disposto no art. 27:

I - órgãos da Justiça Federal;

II - demais órgãos do Poder Judiciário da União;

III - órgãos ou entidades da administração pública federal;

**IV - órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;**

**V - órgãos ou entidades da administração pública municipal;**

**VI - organizações da sociedade civil de interesse público.**

§ 1º - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessados por um material ou bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações.

§ 2º - O resultado do processo de desfazimento contendo os nomes dos órgãos ou das entidades que receberão os bens deverão ser publicados no sítio do órgão, em prazo determinado no Edital.

3.2 O prazo para divulgação das entidades beneficiárias será de 05 (cinco) dias úteis.

#### **4 Da entrega dos bens e das disposições gerais**

4.1 Definido o órgão/ entidade contemplado, nos termos deste Edital, este será notificado **por e-mail** ou qualquer ato inequívoco admitido em direito, para assinar o Termo de Doação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4.2 O não atendimento no prazo estipulado no subitem anterior representará renúncia inequívoca do seu direito, sendo os bens oferecidos aos demais interessados, conforme a classificação, sempre observada à ordem de precedência indicada no item 3 deste Edital.

4.3 A retirada dos materiais deverá ser efetuada pelo solicitante, em horário previamente convencionado, no local onde se encontram os materiais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação .

##### **4.3.1 As instituições localizadas em municípios fora da Ilha Upaon-Açu, poder-se-ão utilizar de logística reversa para recebimento dos bens.**

4.4 As despesas com a retirada, carregamento e transporte correrão por conta exclusiva do solicitante.

4.5 O solicitante assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítima os seus prepostos, no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da Seção Judiciária do Maranhão.

4.6 Os bens mencionados serão doados no estado e condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.7 Em hipótese alguma será admitida a devolução dos bens referidos no Termo de Doação firmado com o contemplado.

4.8 Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo solicitante com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Maranhão.

São Luís - MA, 10 de janeiro de 2019

**Maria Aldenir dos Santos Nunes**

**Presidente**

**Ítalo Elmo Barros Sousa**

**Membro**

**Delimar Azevedo Martins**

**Membro**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aldenir dos Santos Nunes, Supervisor(a) de Seção**, em 10/01/2019, às 14:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ítalo Elmo Barros Sousa, Oficial de Gabinete**, em 10/01/2019, às 14:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Delimar Azevedo Martins, Supervisor(a) de Seção em exercício**, em 10/01/2019, às 14:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7462289** e o código CRC **B653B73C**.

---

### Lista de Livros para Desfazimento (7268155)

---

0004791-86.2017.4.01.8007

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - [www.trf1.jus.br/sjma/](http://www.trf1.jus.br/sjma/)

7462289v5